



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2024

PREÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01(um) equipamento tipo Arco Cirurgico, para realização de exames, conforme as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
24/04/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir das 09h00 do dia 12/04/2024 até às 09h00 do dia 24/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir das: 09h01 até às 09h15, do dia 24/04/2024

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO:
A partir das 09h16, do dia 24/04/2024

LOCAL: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/04/2024- Horário: a partir 09h00

Local: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

Critério de Julgamento: *Menor preço unitário*

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 01(um) equipamento tipo Arco Cirurgico, para realização de exames, conforme as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item e o critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do presente exercício e futuro, a saber:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS				
FICHA	ELEMENTO	APLICAÇÃO	VALOR	FONTE
455	4.4.90.51.00.00.00.00	100.0227– OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CEF – LEI Nº 4.354 DE 26/10/2022	R\$ 490.000,00	07

O valor global estimado de acordo com a Planilha orçamentária é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente certame, na forma





eletrônica:

3.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

3.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. 3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>) ou da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 4.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br.





4.3. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.4. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada preferencialmente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), ou em caso de indisponibilidade poderá ser encaminhada via e-mail, a saber licita@santafedosul.sp.gov.br.

4.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

4.6. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Agente/Comissão no prazo estabelecido.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A decisão do(a) Agente de Contratação/Comissão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

4.11. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Diário Eletrônico Municipal e no site da Prefeitura (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação/Comissão designada pelo Município de Santa Fé do Sul, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

5.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.4. O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação/Comissão, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.4.1. Conduzir a sessão pública;

5.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração





desses documentos;

5.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

5.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

5.4.8. Indicar o vencedor do certame;

5.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





- 6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor;
- 7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);
- 7.1.3. Fabricante (se for o caso);
- 7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de **02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da**





proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo II.

7.7. O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre o(a) Agente Conductor e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais, podendo ser ofertado lance superior.

8.10. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12 Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de





prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico com o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





8.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.19.6.2 empresas brasileiras;

8.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 O (a) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22 Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o Agente de Contratação/Comissão publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública,

8.22.1 A retomada dar-se-a em prazo não **inferior a 24 (vinte quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica BLL.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.20 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Agente de Contratação/Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.20.3 Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a)





Agente de Contratação/Comissão poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.20.4 A negociação de que trata o subitem 8.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.20.5 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.21 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.4. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.22 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.23 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.24 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.25 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.

9.26 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.27 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.27.3 conter vícios insanáveis;

9.27.4 não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

9.27.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.27.6 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.27.7 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





9.28 O(a) Agente de Contratação/Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.29 Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.29.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.29.2 destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.30 Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, sob pena de não aceitação da proposta.

9.31 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.32 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.33 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.34 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

9.35 Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

- 10.1.1 Habilitação Jurídica;
- 10.1.2 Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
- 10.1.3 Qualificação Econômico-financeira;
- 10.1.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 10.1.5 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 10.1.6 Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;





- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração firmada pelo representante legal da empresa de enquadramento da licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal (conforme modelo anexo ao edital), podendo tal situação ser comprovada pela juntada de quaisquer documentos admitidos no ordenamento jurídico, a exemplo da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou ainda COMPROVANTE DE OPTANTE SIMPLES NACIONAL.
- c) A documentação a ser apresentada poderá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.





10.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.7 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.1.7.1 Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados executados.

10.1.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.9 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1.10 Registro ou cadastro dos produtos, ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

10.1.10.1 Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, quando for aplicável.

10.1.11 Alvará Sanitário/Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.

10.1.12 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documentos para comprovação;

10.1.12.1 CATÁLOGO, com especificação completa do produto ofertado,

10.1.12.2 Manual do equipamento na forma de cópia xerográfica ou digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas, ficando condicionada a entrega dos originais em português na ocasião do recebimento do equipamento.

10.1.12.3 Os equipamentos e materiais ofertados precisam ter assistência técnica autorizada no Território Nacional, portanto apresentar relação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil.

10.1.13 **DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) atende aos requisitos de habilitação;





- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à aquisição, assumindo total responsabilidade por sua proposta;
- d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- e) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do item 7.1.10 do termo de referência .
- n) Inexistem no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

10.1.14 Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor.

10.2 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.





10.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.5 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Agente de contratação/Comissão/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.8.2 Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.8.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerado habilitado e permanecerá no processo.

10.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.8.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.9 A verificação pelo(a) Agente de contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 40 (quarenta) minutos, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação devidamente justificada ao(a) Agente de Contratação/Comissão.

10.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





10.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.13 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15 Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Agente de Contratação/Comissão informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.16. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

11.2 A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

11.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

11.4 Na ocorrência do estabelecido no item 11.2, poderá a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.5 Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos





(ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do certame, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

11.7 A fiscalização e a determinação dos serviços ficarão a cargo da Secretaria requisitante.

11.8 O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11.9 A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.10 O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Anexo I.

11.10.1 Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório, bem como os critérios estabelecidos no Anexo I.

11.10.2 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

11.11 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.2 A Adjudicação será feita pelo menor preço do item, à Proponente que, atendendo a





todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

12.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à esta sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão pública;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.4.1 O(a) Agente de Contratação/Comissão e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

13.11 Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.





14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 As infrações e sanções administrativas constam do Anexo I e do Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente durante o certame;

14.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.2.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.2.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.2.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.2.5 Fraudar a licitação.

14.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.

14.3 Com fulcro na [lei nº 14.133, de 2021](#), a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1 Advertência;

14.3.2 Multa;

14.3.3 Impedimento de licitar e contratar e;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





14.5.1 Para as infrações previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado

14.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

14.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 14.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

14.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO E DE REAJUSTE

15.1 Prevalecerão as condições de pagamento, as constantes no Anexo I e Anexo IV.

16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. As condições de gestão e fiscalização constam do Anexo I e Anexo IV.

17 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DO OBJETO

17.1. As condições de execução do serviço e/ou entrega do objeto constam do Anexo I.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não serão exigida garantia para a execução do objeto resultante desta licitação.

19 DAS AMOSTRAS

19.1. Não serão exigidas amostras para a execução do objeto resultante desta licitação.

20 DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

20.1 As condições da garantia do equipamento constam nos Anexo I e IV .

21 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As condições **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** constam do Anexo IV.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).

21.11 Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema “Bllcompras”, prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo I e, posteriormente no instrumento Convocatório.

21.12 Havendo divergências entre a ordem dos itens constantes no Edital e seus Anexos e na plataforma “BLLcompras” prevalecerá a ordem informada no sistema “BLLcompras”, cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas neste.

21.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.15 ANEXO I - Documento de Formalização de Demanda- DFD, Estudo Técnico Preliminar-ETP, Memorial Descritivo do equipamento;

21.16 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço(somente para o vencedor);

21.17 Anexo III - Declaração unificada;

21.18 ANEXO IV – Minutado do Contrato

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 10 de abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO





ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS

DFD Nº 023/2024

Data da formalização: 22/03/2024

Área requisitante: Secretaria de Saúde (E-mail institucional:

compras.saude@santafedosul.sp.gov.br) - (17) 3641-9110

UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

Prioridade: Alta

Solicitação Betha nº: 308/2024

1. Objeto e Quantitativo do Material					
1.1 O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) destina-se à aquisição de material permanente - 01 (um) equipamento Arco Cirúrgico, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda. Item do objeto a ser contratado com seu respectivo quantitativo descrito no item 3 deste termo.					
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico					
2.1 O Arco Cirúrgico, que é um equipamento de raios-x no qual é possível produzir imagens em tempo real através de geração de imagens digitais possibilitando a elaboração de diagnósticos por imagem instantânea, sendo a solução mais eficaz atualmente nos centros cirúrgicos, apresentando excelência na qualidade das imagens com baixa dose de radiação. Desta feita, a aquisição deste equipamento é de suma importância para o auxílio da equipe médica para a realização das mais difíceis intervenções cirúrgicas, pois apresenta em seu funcionamento uma leve direção, imagens dinâmicas e claras, atendendo a uma grande variedade de exigências clínicas e corroborará para a contenção de gastos com manutenção e reparos do equipamento em utilização, e, implicará na diminuição na fila de espera de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.					
2.2 O objeto do presente estudo pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021.					
3. Quantidade a ser contratada					
Item	Descrição	Especificações	Qtd	Unidade	Valor Total*
01	APARELHO VASCULAR PARA PROCEDIMENTOS EM GERAL, ORTOPEDIA, TRAUMA, UROLOGIA, VASCULAR, ANGIOGRÁFICO. E	Gerador Raio X Gerador microprocessado com inversor de alta frequência e com potência mínima de 12 KW; Controle automático de exposição durante aquisição; Fluoroscopia Faixa de tensão para fluoroscopia variável de 40 kv ou menos a 100 kw ou mais; Corrente para fluoroscopia: 20 mA; Radiografia Digital Faixa de tensão para radiografia variável de 40 kw ou menos a 120 kw ou mais; Corrente para Radiografia: no mínimo 80 mA; Tubo de Raio X Constituído de ampola de vidro ou metal com invólucro protetor a óleo com anodo giratório; Capacidade térmica do ânodo de no mínimo 300kHU; Duplo foco: máximo de 0,3 mm para foco fino, e máximo de 0,6mm para foco grosso; Seleção automática de filtro adicional (Cu ou Al) para eliminação de raio x de baixa intensidade. Colimador	1	Unidade Catmat 378081	R\$ 490.000,00





		Sistema de colimação com pás verticais e horizontais; Colimação virtual sobre a última imagem; Fluoroscópica (LIH); Colimador em formato de íris e/ou colimador em formato retangular, para colimação concêntrica da imagem, sem emissão de radiação. Torre de Visualização de Imagem Permitir suporte monitor(es), equipado de rodízios com freio; 02 (duas) unids. Monitores de LCO/ LED de no mínimo 19" polegadas e resolução de no mínimo 1280 x 1024 ou monitor único de no mínimo 32" com definição e resolução mínima de 1024 x 1024 pixels e com capacidade para exibição de duas imagens, sendo uma ao vivo e a outra de referência; Porta USB incorporada para exportação de imagens estáticas. Software com interface com usuário em português; Teclado ou labels totalmente em português. Características Físicas Composto de carro suporte com rodízios, freio de estacionamento e defletor de cabos; Distância Foco-receptor de no mínimo 90 cm; Profundidade de arco de no mínimo 67 cm; Rotação do arco de 360°; Rotação orbital (em torno do paciente) de no mínimo 130°; Movimento lateral de no mínimo 20° (+/- 10°); Espaço livre mínimo de 75 cm; Movimento longitudinal de no mínimo 20 cm e movimento vertical motorizado de no mínimo 40 cm; Sistema digital de radiografia (aquisição digital de imagem única); Pedal para controle de fluoroscopia e de radiografia. Detector de Imagem Detector de imagem com dimensão de no mínimo 30 x 30 cm Matriz de aquisição de imagem de alta resolução com no mínimo 1024 x 1024 com no mínimo 16 bits; Taxa de aquisição de imagens de 30 quadros/segundo; Processamento e Armazenamento de Imagem Sistema de processamento de imagens para realização de ajuste automático de brilho/contraste, controle automático de janela, filtro para realce de bordas, filtro de ruído, inversão de imagem positivo/negativo, direita/esquerda, acima/abaixo; Rotação Sentido Horário, Rotação Sentido Anti Horário, Girar Horizontal, Girar Vertical, mover imagem, Zoom,		
--	--	---	--	--





		Magnificação de imagem, Manter a última imagem na tela (LIH), zoom digital, anotações sobre a tela, ferramentas para realização de distância e ângulo; Programas de radiação em função dos órgãos ou das aplicações clínicas APR (Presets anatômico), Visualização de imagens em mosaico, Colimação virtual, Filtro de Transparência, Seleção de Roi, Filtro de definição de imagem, Filtro de detecção de metal, Espaço em disco livre, Contador de imagens, Texto sobre imagem, Régua, Medida de Ângulo, Desenho de Área Livre, Filtro Smart, Filtro Recursivo Modo Escopia, Filtro Recursivo para modo CINE, Seleção de Imagens por Segundo, Contínuo / Pulsado / Imagem única, Cine / Cine Alto Contraste / Radiografia. Mapa para orientação anatômica (Roadmapping), subtração digital em tempo real (Real time D.S.A), Seleção de máscara de imagem, Landscape (DAS Σ), Landscape (DAS Sombreamento), D.S.A. (Pixel Shifting), Máscara Automática para Subtração Digital, Cálculo de estenose. Sistema para armazenar imagens de no mínimo 100.000 imagens. Seleção de Dados de Paciente, Importação de Dados por DICOM Worlist, Impressão DICOM, Seleção de Dados do Paciente, Seleção de Pacientes / Estudo, Exportação de CD/DVD DICOM, Exportação de Imagem Pen Drive DICOM/ Enviar Imagens ao Servidor DICOM/PACS, CD/DVD/USB Exportação de Imagens JPG, Grupo de Gerenciamento de Imagens, Seleção de modo Manual /AUTO, Salvar (Imagem). Alimentação Elétrica Alimentação Bivolt 127/220V, frequência 60Hz		
--	--	--	--	--

4. Previsão de data em que deve ser recebidos os produtos/equipamentos

- 4.1. A empresa vencedora no certame assumirá o compromisso em fornecer o equipamento solicitado pela contratante, conforme previsto em edital. Bem como, responsabilizar-se-á pela montagem do equipamento no local a ser indicado pela Secretaria requisitante.
- 4.2. O prazo de entrega do bem objeto do presente termo de referência é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

- 5.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 5.1.1 Fica designada como Gestora da contratação ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA, Diretor-Geral de Saúde, RM 15.025, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.
- 5.1.2 Ficam designados como Fiscais das contratações: a servidora Katiara Tonarqui Ruli da Silva, cargo, Diretor do Departamento Administrativo da Saúde RM 16.793. e o servidor Adilson Arruda Ramim, cargo Diretor Administrativo, CPF: 225.597.008-24, aos





quais deverão desempenhar as funções de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, respectivamente, consoante descrito nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Ficam designados pelo planejamento desta aquisição: Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, cargo, Diretora-Geral de Saúde RM 15.025, Katiara Tonarqui Ruli da Silva, cargo, Diretora do Departamento Administrativo da Saúde RM 16.793, Adilson

Responsáveis	Artefatos
Jose Biscassi – Provedor da Santa Casa De Misericórdia de Santa Fé do Sul	Memorial Descritivo do Equipamento
Katiara Tonarqui Ruli da Silva	Estudo Técnico Preliminar
Katiara Tonarqui Ruli da Silva	Matriz de Riscos
Katiara Tonarqui Ruli da Silva	Estimativa de Preços e Memória de cálculo
Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira	Termo de Referência

Arruda Ramim, cargo, Diretor Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul CPF: 225.597.008-24 e José Biscassi, cargo, Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, CPF: 583.097.808-34, aos quais ficarão responsáveis pela elaboração dos artefatos iniciais consoante distribuição abaixo:

5.4 Ficam cientes da designação como Gestor e Fiscal da contratação os servidores abaixo discriminados:

NOME	Documento	CIÊNCIA
ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA	15.025 RM	
KATIARA TONARQUI RULI DA SILVA	16.793RM	
ADILSON ARRUDA RAMIM	225.597.008-24 CPF	

6. RESPONSÁVEL

6.1 Eu ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA, CPF nº 095.512.568-59, e-mail, saude@santafedosul.sp.gov.br Diretora-Geral de Saúde, despacho para o Gabinete do Prefeito o presente DFD para que sejam tomadas as devidas providências referentes a aquisição em apreço nos termos supracitados.

ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA
Diretora-Geral de Saúde

DESPACHO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao setor competente para análise e demais providências cabíveis. Nesta data autorizo a instauração do devido processo de licitação visando a aquisição do objeto descrito acima.

Evandro Farias Mura
Prefeito





ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR

Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado como § 1º e 2º, da lei 14.133/21

APRESENTAÇÃO

Elemento Construtivos da Primeira Etapa do Planejamento da Contratação de Empresa Para Fornecimento de 01 (um) equipamento Arco Cirúrgico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir demonstradas.

A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/OBSERVAÇÕES presentes neste estudo são as necessárias para instrução do processo licitatório visando garantir a aquisição de um produto que atenda as características antropométricas mais comuns da população como um todo, o que inclui peso, circunferência abdominal, altura, Índice de Massa Corporal (IMC), percentual de gordura e índice de padrão de crescimento, o que torna evidente que a utilização desses valores vai variar bastante de um cliente para outro. Dessa forma, foram utilizadas as especificações técnicas mínimas e mais comuns necessárias.

I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

1.1. Um procedimento cirúrgico envolve, além de uma equipe, uma série de equipamentos necessários para o bom andamento do processo e a segurança do paciente. A boa visibilidade é um aspecto importantíssimo, garantindo que os cirurgiões possam compreender e visualizar tudo que está acontecendo dentro do corpo. Antigamente, as cirurgias eram extremamente precárias no que tange a visibilidade e a segurança do paciente. Os cortes eram feitos em grande proporção, uma vez que só era possível enxergar o que estivesse totalmente exposto. Por isso, evoluções na medicina buscaram a criação de equipamentos que pudessem ajudar a melhorar esses aspectos. Uma das máquinas utilizadas em muitos desses procedimentos é o arco cirúrgico, também conhecido como intensificador de imagem.

1.2. Destina-se a aquisição pretendida o atendimento as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, hospital que presta atendimento à comarca local, sendo um nosocômio que realiza demandas de intervenções cirúrgicas de natureza traumato/ortopédica, vascular e urológica, de ordem emergencial e eletivas. Por isso a necessidade de aquisição do Arco Cirúrgico, que é um equipamento de raios-x no qual é possível produzir imagens em tempo real através de geração de imagens digitais. Através deste equipamento é possível a elaboração de diagnósticos por imagem instantânea, sendo a solução mais eficaz atualmente nos centros cirúrgicos, apresentando excelência na qualidade das imagens com baixa dose de radiação, sendo um instrumento de suma importância para o auxílio da equipe médica para a realização das mais difíceis intervenções cirúrgicas, pois apresenta em seu funcionamento uma leve direção, imagens dinâmicas e claras, atendendo a uma grande variedade de exigências clínicas.

1.3. A justificativa da aquisição previamente foi submetida a apreciação do Conselho Municipal de Saúde, não havendo óbice a continuidade do procedimento licitatório.





II. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

2.1. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano para o presente exercício.

2.2. Todavia a aquisição se faz necessária, tendo em vista que a Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul possui um equipamento arco cirúrgico antigo, cedido por esta municipalidade, estando com mais de 18 anos de uso, o que implica em gastos constantes com manutenção e reparos, resultado na indisponibilidade do aparelho para uso da equipe médica e no consequente aumento da fila de pacientes aguardando atendimento cirúrgico e transferências. Destarte, tal aquisição corroborará para a contenção de gastos com manutenção e reparos e na diminuição na fila de espera de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

III. Requisitos da contratação;

3.1. O equipamento a ser adquirido deve ter os registros nas Normas técnicas aplicadas ao objeto, tais como:

3.1.1. Certificado de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

3.1.2. Fornecer treinamento operacional para pessoal que irá trabalhar com o equipamento;

3.1.3. Fornecer instalação completa do equipamento, assim como do transporte, descarga e entrega do mesmo;

3.1.4. Cumprir a garantia, assistência técnica e atualizações dentro do prazo da Garantia.

3.2. Termo de Garantia: Declaração de Garantia integral (peças, mão de obra, partes, acessórios) para o equipamento e seus periféricos de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do Atestado de Recebimento Definitivo.

3.2.1. A empresa vencedora do Certame será responsável por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do local da instalação do mesmo durante o período de garantia.

3.2.2. A CONTRATADA deverá realizar atualizações de segurança recomendadas pelo fabricante e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional, e drivers) durante todo o período de Garantia

3.2.3. A CONTRATADA deverá garantir que o equipamento e softwares estejam livres de defeitos pelo período de Garantia sem custos de partes, peças, acessórios, softwares, viagens ou horas técnicas de trabalho.

3.2.4. A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

3.3. Deverá ser Inserido no EDITAL, no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

3.3.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.





3.4. Deverá ser Inserido no TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL, no item de Habilitação jurídica os seguintes subitens:

3.4.1. No caso de exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde);

3.4.2. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

3.4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

3.5. Documentos complementares a serem apresentados:

3.5.1. Catálogo do equipamento.

3.5.2. Cópia do manual do equipamento na forma de cópia xerográfica ou digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas, ficando condicionada a entrega dos originais em português na ocasião do recebimento do equipamento.

IV. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

4.1. O quantitativo de aquisição do equipamento é de 01 aparelho, observando a dotação orçamentaria disponível para tal finalidade, e também espaço disponível para instalação do equipamento.

V. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1. Das Soluções

Solução 1 - Encaminhar para rede particular os clientes internados e ambulatoriais que demandam pelo serviço de Traumatologia-Ortopedia.

Solução 2 - Contratar empresa terceirizada que tenha o aparelho e realize as aplicações nos clientes.

Solução 3 - Locação do equipamento.

Solução 4 - Realizar licitação própria.

5.1.2. Da análise das Soluções apontadas:

Solução 1 - Economicamente não é mais vantajoso para a Administração encaminhar os clientes, pois o custo da terapia ou de internação na rede particular, ou ainda o transporte dos pacientes, é mais elevado, não aproveita a mão de obra dos profissionais da Instituição e causa maior demora na realização do tratamento.

Solução 2 - Economicamente não é mais vantajoso para a Administração contratar empresa terceirizada, pois não aproveita a mão de obra dos profissionais do HFA, não aprimora os conhecimentos da equipe médica de carreira, além de demandar um alto aporte financeiro para suportar o contrato.

Solução 3 - Economicamente não é mais vantajoso para a Administração o regime de comodato, por demandar um alto aporte financeiro para suportar o contrato.





Solução 4 - A licitação mostra-se como solução mais vantajosa de todos os aspectos, pois aproveita a mão de obra do hospital, e gera comodidade para os usuários, principalmente para os clientes internados, evitando deslocamentos desnecessários.

5.1.3. Das possíveis formas de contratação:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Buscar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.1.4. Da análise:

Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

É possível a realização de licitação visando a aquisição do bem.

5.1.5. Da conclusão:

A aquisição desse tipo de material é realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender as necessidades da Administração.

Foram encontradas no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) contratações nos moldes pretendidos, porém não foi encontrado nenhuma contratação no Sistema do Banco de Preços no sítio <https://www.bancodeprecos.com.br/> As exigências para a contratação desse tipo de equipamento não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

Com o exposto, conclui-se que a melhor opção é realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 4.

VI. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

6.1. O valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) que foi apurado com base em pesquisas de preços descritas na Planilha de Custos (memória de cálculo) anexa ao presente.

6.2. - A metodologia de cálculo da estimativa do valor da contratação atende ao disposto no art. 23 da Lei nº14.133/2021, tendo sido embasada nos critérios de pesquisas definidos nos incisos II, III, IV e V do art. 7º do Decreto Municipal nº 5380/2023, sendo que para definição do valor estimado, fora utilizado o critério de média aritmética, conforme art. 8º do referido Decreto.

VII. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

7.1. Aquisição de material hospitalar de uso permanente destinado a atender às necessidades da municipalidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

7.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente ETP.

7.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

7.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.





7.5. O objeto do presente estudo pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021.

7.6. - Especificações e quantidades do equipamento (parâmetros mínimos):

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	01	UN	APARELHO ARCO VASCULAR MÓVEL PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS EM GERAL, ORTOPEDIA, TRAUMA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, VASCULAR E ANGIOGRÁFICO. Gerador Raio X Gerador microprocessado com inversor de alta frequência e com potência mínima de 12 KW; Controle automático de exposição durante aquisição; Fluoroscopia Faixa de tensão para fluoroscopia variável de 40 kv ou menos a 100 kw ou mais; Corrente para fluoroscopia: 20 mA; Radiografia Digital Faixa de tensão para radiografia variável de 40 kw ou menos a 120 kw ou mais; Corrente para Radiografia: no mínimo 80 mA; Tubo de Raio X Constituído de ampola de vidro ou metal com invólucro protetor a óleo com anodo giratório; Capacidade térmica do ânodo de no mínimo 300kHU; Duplo foco: máximo de 0,3 mm para foco fino, e máximo de 0,6mm para foco grosso; Seleção automática de filtro adicional (Cu ou Al) para eliminação de raio x de baixa intensidade. Colimador Sistema de colimação com pás verticais e horizontais; Colimação virtual sobre a última imagem; Fluoroscópica (LIH); Colimador em formato de íris e/ou colimador em formato retangular, para colimação concêntrica da imagem, sem emissão de radiação. Torre de Visualização de Imagem Permitir suporte monitor(es), equipado de rodízios com freio; 02 (duas) unids. Monitores de LCO/ LED de no mínimo 19” polegadas e resolução de no mínimo 1280 x 1024 ou monitor único de no mínimo 32” com definição e resolução mínima de 1024 x 1024 pixels e com capacidade para exibição de duas imagens, sendo uma ao vivo e a outra de referência; Porta USB incorporada para exportação de imagens estáticas. Software com interface com usuário em português; Teclado ou labels totalmente em português. Características Físicas Composto de carro suporte com rodízios, freio de estacionamento e defletor de cabos; Distância Foco-receptor de no mínimo 90 cm; Profundidade de arco de no mínimo 67 cm; Rotação do arco de 360°; Rotação orbital (em torno do paciente) de no mínimo 130°; Movimento lateral de no mínimo 20° (+/- 10°); Espaço livre mínimo de 75 cm; Movimento longitudinal de no mínimo 20 cm e movimento vertical motorizado de no mínimo 40 cm; Sistema digital de radiografia (aquisição digital de imagem única); Pedal para controle de fluoroscopia e de radiografia.	R\$ 490.000,00





		Detector de Imagem Detector de imagem com dimensão de no mínimo 30 x 30 cm Matriz de aquisição de imagem de alta resolução com no mínimo 1024 x 1024 com no mínimo 16 bits; Taxa de aquisição de imagens de 30 quadros/segundo; Processamento e Armazenamento de Imagem Sistema de processamento de imagens para realização de ajuste automático de brilho/contraste, controle automático de janela, filtro para realce de bordas, filtro de ruído, inversão de imagem positivo/negativo, direita/esquerda, acima/abaixo; Rotação Sentido Horário, Rotação Sentido Anti Horário, Girar Horizontal, Girar Vertical, mover imagem, Zoom, Magnificação de imagem, Manter a última imagem na tela (LIH), zoom digital, anotações sobre a tela, ferramentas para realização de distância e ângulo; Programas de radiação em função dos órgãos ou das aplicações clínicas APR (Presets anatômico), Visualização de imagens em mosaico, Colimação virtual, Filtro de Transparência, Seleção de Roi, Filtro de definição de imagem, Filtro de detecção de metal, Espaço em disco livre, Contador de imagens, Texto sobre imagem, Régua, Medida de Ângulo, Desenho de Área Livre, Filtro Smart, Filtro Recursivo Modo Escopia, Filtro Recursivo para modo CINE, Seleção de Imagens por Segundo, Contínuo / Pulsado / Imagem única, Cine / Cine Alto Contraste / Radiografia. Mapa para orientação anatômica (Roadmapping), subtração digital em tempo real (Real time D.S.A), Seleção de máscara de imagem, Landscape (DAS Σ), Landscape (DAS Sombreamento), D.S.A. (Pixel Shifting), Máscara Automática para Subtração Digital, Cálculo de estenose. Sistema para armazenar imagens de no mínimo 100.000 imagens. Seleção de Dados de Paciente, Importação de Dados por DICOM Worlist, Impressão DICOM, Seleção de Dados do Paciente, Seleção de Pacientes / Estudo, Exportação de CD/DVD DICOM, Exportação de Imagem Pen Drive DICOM/ Enviar Imagens ao Servidor DICOM/PACS, CD/DVD/USB Exportação de Imagens JPG, Grupo de Gerenciamento de Imagens, Seleção de modo Manual /AUTO, Salvar (Imagem). Alimentação Elétrica Alimentação Bivolt 127/220V, frequência 60Hz	
--	--	---	--

7.7. Para a aquisição do equipamento será exigida garantia integral de peças, mão de obra, partes, acessórios de 12 meses, visando também toda assistência técnica presencial e remota, manutenções preventivas, atualizações de softwares e hardware durante todo período de garantia. Será pedido também declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a seis anos.

VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

8.1. O Termo de Referência terá apenas 01 item não sendo assim possível o parcelamento da Contratação, fragmentando-o em contratações diversas.

IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

9.1. O arco cirúrgico de raios-X oferece benefícios significativos, incluindo a capacidade de reduzir a exposição à radiação, diminuir o tempo de procedimento e melhorar os resultados clínicos. O equipamento tem revolucionado a forma como os procedimentos médicos são realizados, tornando intervenções mais precisas, menos invasivas e mais seguras para os pacientes.





9.2. A aquisição é imprescindível ao município de Santa Fé do Sul por se tratar de equipamento a ser empregado no tratamento de pessoas, e trará uma economia com transporte de pacientes para outras referências. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessita do equipamento ora licitado.

9.3. Segundo informações enviadas pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, foram realizados 234 procedimentos cirúrgicos no ano de 2023

X. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

10.1. Não há providências complementares e nem paralelas a contratação, uma vez que a empresa a ser contratada para fornecer o equipamento também ficará responsável pela instalação, treinamento operacional para pessoal, garantia, atualizações de softwares e hardwares, manutenções preventivas dentro da garantia, além de todo transporte e descarga para a entrega integral do equipamento até o local definido pela Secretaria Municipal de Saúde que também já estará disponível e preparado para receber o equipamento.

XI. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

11.1. Não foram identificadas necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes que guarde relação/afinidade com o objeto da compra pretendida.

XII. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

12.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no contrato estão de acordo com o art. 18º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais conforme o “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”:

12.3. O produto deve ser previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

12.4. No caso de fornecimento de produtos importados, observar o que dispõem a RDC nº 81, de 5/11/2008.

12.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento - inciso III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;

12.6. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA;

12.7. Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade o produto não é passível de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 - que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.





12.8. Não há a possibilidade de adquirir bens provenientes de outro órgão público pelo processo de desfazimento, em conformidade especialmente com o Decreto nº 9.373, de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal) e a Lei nº 12.305, de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

12.9. O material a ser adquirido não se enquadra no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme IN IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021.

12.10. O material a ser adquirido não exige certificação compulsória (INMETRO) <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>.

XIII. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. - A aquisição ora pretendida é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de equipamento a ser empregado no tratamento de pessoas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do equipamento ora licitado.

13.2. - Assim sendo conclui-se como viável a aquisição do equipamento (Arco Cirúrgico) nos termos da Forma 3 por tratar-se da solução mais efetiva para atendimento da demanda em estudo.





TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) equipamento Arco Cirúrgico, para realização de exames em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VALOR TOTAL
1	APARELHO ARCO VASCULAR MÓVEL PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS EM GERAL, ORTOPEDIA, TRAUMA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, VASCULAR E ANGIOGRÁFICO. Gerador Raio X Gerador microprocessado com inversor de alta frequência e com potência mínima de 12 KW; Controle automático de exposição durante aquisição; Fluoroscopia Faixa de tensão para fluoroscopia variável de 40 kv ou menos a 100 kw ou mais; Corrente para fluoroscopia: 20 mA; Radiografia Digital Faixa de tensão para radiografia variável de 40 kw ou menos a 120 kw ou mais; Corrente para Radiografia: no mínimo 80 mA; Tubo de Raio X Constituído de ampola de vidro ou metal com invólucro protetor a óleo com anodo giratório; Capacidade térmica do ânodo de no mínimo 300kHU; Duplo foco: máximo de 0,3 mm para foco fino, e máximo de 0,6mm para foco grosso; Seleção automática de filtro adicional (Cu ou Al) para eliminação de raio x de baixa intensidade. Colimador Sistema de colimação com pás verticais e horizontais; Colimação virtual sobre a última imagem; Fluoroscópica (LIH); Colimador em formato de íris e/ou	378081	UN	01	R\$ 490.000,00





colimador em formato retangular, para colimação concêntrica da imagem, sem emissão de radiação. Torre de Visualização de Imagem Permitir suporte monitor(es), equipado de rodízios com freio; 02 (duas) unids. Monitores de LCO/ LED de no mínimo 19" polegadas e resolução de no mínimo 1280 x 1024 ou monitor único de no mínimo 32" com definição e resolução mínima de 1024 x 1024 pixels e com capacidade para exibição de duas imagens, sendo uma ao vivo e a outra de referência; Porta USB incorporada para exportação de imagens estáticas. Software com interface com usuário em português; Teclado ou labels totalmente em português. Características Físicas Composto de carro suporte com rodízios, freio de estacionamento e defletor de cabos; Distância Foco-receptor de no mínimo 90 cm; Profundidade de arco de no mínimo 67 cm; Rotação do arco de 360°; Rotação orbital (em torno do paciente) de no mínimo 130°; Movimento lateral de no mínimo 20° (+- 10°); Espaço livre mínimo de 75 cm; Movimento longitudinal de no mínimo 20 cm e movimento vertical motorizado de no mínimo 40 cm; Sistema digital de radiografia (aquisição digital de imagem única); Pedal para controle de fluoroscopia e de radiografia. Detector de Imagem Detector de imagem com dimensão de no mínimo 30 x 30 cm Matriz de aquisição de imagem de alta resolução com no mínimo 1024 x 1024 com no mínimo 16 bits; Taxa de aquisição de imagens de 30 quadros/segundo; Processamento e Armazenamento de Imagem Sistema de processamento de imagens para realização de ajuste automático de brilho/contraste, controle automático de janela, filtro para realce de bordas, filtro de ruído, inversão de imagem positivo/negativo, direita/esquerda,				
---	--	--	--	--





	acima/abaixo; Rotação Sentido Horário, Rotação Sentido Anti Horário, Girar Horizontal, Girar Vertical, mover imagem, Zoom, Magnificação de imagem, Manter a última imagem na tela (LIH), zoom digital, anotações sobre a tela, ferramentas para realização de distância e ângulo; Programas de radiação em função dos órgãos ou das aplicações clínicas APR (Presets anatômico), Visualização de imagens em mosaico, Colimação virtual, Filtro de Transparência, Seleção de Roi, Filtro de definição de imagem, Filtro de detecção de metal, Espaço em disco livre, Contador de imagens, Texto sobre imagem, Régua, Medida de Ângulo, Desenho de Área Livre, Filtro Smart, Filtro Recursivo Modo Escopia, Filtro Recursivo para modo CINE, Seleção de Imagens por Segundo, Contínuo / Pulsado / Imagem única, Cine / Cine Alto Contraste / Radiografia. Mapa para orientação anatômica (Roadmapping), subtração digital em tempo real (Real time D.S.A), Seleção de máscara de imagem, Landscape (DAS Σ), Landscape (DAS Sombreamento), D.S.A. (Pixel Shifting), Máscara Automática para Subtração Digital, Cálculo de estenose. Sistema para armazenar imagens de no mínimo 100.000 imagens. Seleção de Dados de Paciente, Importação de Dados por DICOM Worlist, Impressão DICOM, Seleção de Dados do Paciente, Seleção de Pacientes / Estudo, Exportação de CD/DVD DICOM, Exportação de Imagem Pen Drive DICOM< Enviar Imagens ao Servidor DICOM/PACS, CD/DVD/USB Exportação de Imagens JPG, Grupo de Gerenciamento de Imagens, Seleção de modo Manual /AUTO, Salvar (Imagem). Alimentação Elétrica Alimentação Bivolt 127/220V, frequência 60Hz Deve apresentar registro na ANVISA único para mamógrafo. Assistência técnica no máximo 05 (cinco) dias corridos após abertura de chamado para reparos presenciais e atendimento imediato para reparos por assistência remota.				
--	---	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.382, de 09 de março de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Já o lapso temporal da garantia técnica deverá permanecer, mesmo com a entrega definitiva do objeto, em relação às obrigações secundárias surgidas da avença.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano para o presente exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. O produto deve ser previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.1.2. No caso de fornecimento de produtos importados, observar o que dispõem a RDC nº 81, de 5/11/2008.

4.1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento - inciso III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.1.1.4. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA;





4.1.1.5. Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade o produto não é passível de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 - que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

4.1.1.6. Não há a possibilidade de adquirir bens provenientes de outro órgão público pelo processo de desfazimento, em conformidade especialmente com o Decreto nº 9.373, de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal) e a Lei nº 12.305, de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.1.7. O material a ser adquirido não se enquadra no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme IN IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021.

4.1.1.8. O material a ser adquirido não exige certificação compulsória (INMETRO) <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Não se aplica para a presente aquisição.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no Município em local a ser posteriormente indicado pelo Gestor do contrato e será informado através do e-mail compras.saude@santafedosul.sp.gov.br com local, dias e horários de recebimento.

5.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entrar em contato com o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone: (17) 3641-9110, para agendamento da entrega.





5.1.5. As despesas com carga, descarga e transporte do objeto deveram correr por conta da CONTRATADA.

5.1.6. O objeto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor.

5.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica.**

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A empresa vencedora do Certame será responsável por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do local da instalação do mesmo durante o período de garantia.

5.2.4. A garantia abrange a realização de manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante, bem como, pela manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. No decorrer do período de garantia de aquisição, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.





5.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar no prazo de 72 horas úteis equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.13. A CONTRATADA deverá garantir a comercialização de peças e suporte técnico no Brasil para o equipamento e demais periféricos, acessórios e materiais pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos após o recebimento definitivo do equipamento.

5.2.14. O prazo de primeiro atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

5.2.15. Durante a vigência da garantia de aquisição do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir o Atendimento Técnico disponível em horário comercial.

5.2.16. A CONTRATADA deverá realizar atualizações de segurança recomendadas pelo fabricante e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional, e drivers) durante todo o período de Garantia

5.2.17. A CONTRATADA deverá garantir que o equipamento e softwares estejam livres de defeitos pelo período de Garantia sem custos de partes, peças, acessórios, softwares, viagens ou horas técnicas de trabalho.

5.2.18. A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

5.1.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.2. Poderá ser designado fiscal técnico que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 5.381, de 2023, art. 19, II);

6.6.1.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 5.381, de 2023);

6.6.1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.1.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 5.381, de 2023).





6.6.1.8. Fiscalização Administrativa

6.6.1.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, III, do Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.1.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.1.11. Em conformidade com a realidade operacional do Município, a fiscalização dos contratos (técnica e administrativa) poderá ser exercida por servidor designado Fiscal de Contrato, ou seu substituto, obedecidas as disposições contidas no artigo 21, caput do Decreto nº 5.381, de 2023.

6.6.1.12. Gestor do Contrato

6.6.1.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 5.381, de 2023, art. 20).

6.6.1.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.1.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.1.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.1.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 5.381, de 2023).





6.6.1.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.1.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão da instalação do objeto e consequente realização de testes de funcionamento, **bem como treinamento da equipe que irá operacionalizar o equipamento**, ocorrendo a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





7.1.8. Instalação

7.1.9. A Contratada será responsável por todo custo com a instalação sendo todo serviço técnico, bem como todo material necessário tais como cabos elétricos, quadros, dutos de piso e demais itens que sejam necessários.

7.1.10. Treinamento

7.1.11. A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de ministrar treinamento operacional nos locais indicados pela Contratante;

7.1.12. Todas as despesas relativas ao treinamento são por conta da Contratada, inclusive estadias, deslocamentos e demais eventuais despesas;

7.1.13. O treinamento deverá ser agendado antecipadamente junto ao a Secretaria Municipal de Saúde

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (nota de empenho) e do órgão contratante;
- d) o objeto do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) Dados bancários para pagamento: BANCO / AGENCIA / CONTA CORRENTE JURIDICA; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, verificado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, nos casos de empresas regularmente optante pelo Simples Nacional.

7.4.5. Antecipação de pagamento: A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento (parcial/total).





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante (Pessoa Jurídica) comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Registro ou cadastro dos produtos, ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

8.7.1.1. Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, quando for aplicável.

8.7.2. Alvará Sanitário/Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.

8.7.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;

8.7.4. CATÁLOGO, com especificação completa do produto ofertado;

8.7.5. Os equipamentos e materiais ofertados precisam ter assistência técnica autorizada no Território Nacional, portanto apresentar relação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil.





8.7.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), conforme tabela constante do item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: despesa nº 455 de Equipamento e Material Permanente de Fonte 07, aplicação 100.0227.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos.





11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.

11.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades o serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

11.1.11. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes.

11.1.12. Realizar todas as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo estabelecida pelo fabricante.

11.2.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Receber o material disponibilizando local, data, horário e funcionário designado.

12.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta.

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de servidor especialmente designado.

12.1.4. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vínculo ao Edital.





12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.2.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)
(papel timbrado da empresa)

_____ - __, __ de _____ de 2024.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº 07/2024 - Processo nº 292/2024.

Dados da Licitante: razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.

Dados pessoais do responsável pela empresa licitante: (responsável pela assinatura do futuro contrato):

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

Nacionalidade:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa proposta para aquisição de 01 (um) equipamento tipo Arco Cirurgico, para realização de exames, conforme as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

01 - VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____.

03 - PRAZO DE EXECUÇÃO: _____.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.

05 - REAJUSTE: _____.

06 - DECLARAÇÕES: Declaração de que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

DECLARO, sob as penas da lei, de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

DECLARO, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

Pregão Eletrônico nº 07/24 – Processo nº 292/24 - Fls. 53





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, telefone, e-mail neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), e-mail, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
 - b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta
 - d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
 - f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
 - g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

Ressalva: Enquadramento ME/EPP ()

Em caso afirmativo assinalar ressalva acima

l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do item 7.1.10 do termo de referência .

n) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do
responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador
N.º do CPF





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2024
CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
DO SUL - SP E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.138.070/0001-49, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.645.812-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





14. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01(um) equipamento tipo Arco Cirúrgico, para realização de exames, conforme as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VALOR TOTAL
1	APARELHO ARCO VASCULAR MÓVEL PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS EM GERAL, ORTOPEDIA, TRAUMA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, VASCULAR E ANGIOGRÁFICO. Gerador Raio X Gerador microprocessado com inversor de alta frequência e com potência mínima de 12 KW; Controle automático de exposição durante aquisição; Fluoroscopia Faixa de tensão para fluoroscopia variável de 40 kv ou menos a 100 kw ou mais; Corrente para fluoroscopia: 20 mA; Radiografia Digital Faixa de tensão para radiografia variável de 40 kw ou menos a 120 kw ou mais; Corrente para Radiografia: no mínimo 80 mA; Tubo de Raio X Constituído de ampola de vidro ou metal com invólucro protetor a óleo com anodo giratório; Capacidade térmica do ânodo de no mínimo 300kHU; Duplo foco: máximo de 0,3 mm para foco fino, e máximo de 0,6mm para foco grosso; Seleção automática de filtro adicional (Cu ou Al) para eliminação de raio x de baixa intensidade. Colimador Sistema de colimação com pás verticais e horizontais; Colimação virtual sobre a última imagem; Fluoroscópica (LIH); Colimador em formato de íris e/ou colimador em formato retangular, para colimação concêntrica da imagem, sem emissão de radiação. Torre de Visualização de Imagem Permitir suporte monitor(es), equipado de rodízios com freio; 02 (duas) unids. Monitores de LCO/ LED de no mínimo 19" polegadas e resolução de no mínimo 1280 x 1024 ou monitor único de no mínimo 32" com definição e resolução mínima de 1024 x 1024 pixels e com capacidade para exibição de duas imagens, sendo uma ao vivo e a outra de referência; Porta USB incorporada para exportação de imagens estáticas. Software com interface com usuário em português; Teclado ou labels totalmente em português. Características Físicas Composto de carro suporte com rodízios, freio de estacionamento e defletor de cabos; Distância Foco-receptor de no mínimo 90 cm;	378081	UN	01	R\$ 490.000,00





Profundidade de arco de no mínimo 67 cm; Rotação do arco de 360°; Rotação orbital (em torno do paciente) de no mínimo 130°; Movimento lateral de no mínimo 20° (+- 10°); Espaço livre mínimo de 75 cm; Movimento longitudinal de no mínimo 20 cm e movimento vertical motorizado de no mínimo 40 cm; Sistema digital de radiografia (aquisição digital de imagem única); Pedal para controle de fluoroscopia e de radiografia. Detector de Imagem Detector de imagem com dimensão de no mínimo 30 x 30 cm Matriz de aquisição de imagem de alta resolução com no mínimo 1024 x 1024 com no mínimo 16 bits; Taxa de aquisição de imagens de 30 quadros/segundo; Processamento e Armazenamento de Imagem Sistema de processamento de imagens para realização de ajuste automático de brilho/contraste, controle automático de janela, filtro para realce de bordas, filtro de ruído, inversão de imagem positivo/negativo, direita/esquerda, acima/abaixo; Rotação Sentido Horário, Rotação Sentido Anti Horário, Girar Horizontal, Girar Vertical, mover imagem, Zoom, Magnificação de imagem, Manter a última imagem na tela (LIH), zoom digital, anotações sobre a tela, ferramentas para realização de distância e ângulo; Programas de radiação em função dos órgãos ou das aplicações clínicas APR (Presets anatômico), Visualização de imagens em mosaico, Colimação virtual, Filtro de Transparência, Seleção de Roi, Filtro de definição de imagem, Filtro de detecção de metal, Espaço em disco livre, Contador de imagens, Texto sobre imagem, Régua, Medida de Ângulo, Desenho de Área Livre, Filtro Smart, Filtro Recursivo Modo Escopia, Filtro Recursivo para modo CINE, Seleção de Imagens por Segundo, Contínuo / Pulsado / Imagem única, Cine / Cine Alto Contraste / Radiografia. Mapa para orientação anatômica (Roadmapping), subtração digital em tempo real (Real time D.S.A), Seleção de máscara de imagem, Landscape (DAS Σ), Landscape (DAS Sombreamento), D.S.A. (Pixel Shifting), Máscara Automática para Subtração Digital, Cálculo de estenose. Sistema para armazenar imagens de no mínimo 100.000 imagens. Seleção de Dados de Paciente, Importação de Dados por DICOM Worlist, Impressão DICOM, Seleção de Dados do Paciente, Seleção de Pacientes / Estudo, Exportação de CD/DVD DICOM, Exportação de Imagem Pen Drive DICOM< Enviar Imagens				
--	--	--	--	--





ao Servidor DICOM/PACS, CD/DVD/USB Exportação de Imagens JPG, Grupo de Gerenciamento de Imagens, Seleção de modo Manual /AUTO, Salvar (Imagem).				
Alimentação Elétrica Alimentação Bivolt 127/220V, frequência 60Hz Deve apresentar registro na ANVISA único para mamógrafo. Assistência técnica no máximo 05 (cinco) dias corridos após abertura de chamado para reparos presenciais e atendimento imediato para reparos por assistência remota.				

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I do Edital.

6.2 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante a saber: _____ em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto;

6.3 Condiciona-se o pagamento a:

6.3.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais entregues;

6.3.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.





6.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

6.5 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto desta contratação, devidamente recebida de forma definitiva pela Guarda Civil Municipal, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.10.1 A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));





8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).





8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.22 A contratada disponibilizará à CONTRATANTE, os serviços de treinamentos, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));





b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

i. moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).





10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.





11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS			
FICHA	ELEMENTO	APLICAÇÃO	FONTE
455	4.4.90.52.00	100.0227– OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CEF – LEI Nº 4.354 DE 26/10/2022	07

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ____ de
____ de 2024.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

RG: _____

RG: _____

Pregão Eletrônico nº 07/24 – Processo nº 292/24 - Fls. 66



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01(um) equipamento tipo Arco Cirúrgico, para realização de exames, conforme as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ASSINATURA: ____ de ____ de 2024.

VALOR: R\$

MODALIDADE: - ____ nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

VIGÊNCIA: -

Santa Fé do Sul - SP, ____ de ____ de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ADVOGADO: BARCELOS ANTONIO SILVEIRA - OAB/SP Nº 309.428.

e-mail: barcelos@santafedosul.sp.gov.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.138.070/0001-49

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

AJUSTE (ATA/CONTRATO) N° ____/2024

DATA DA ASSINATURA: ____ de _____ de 2024

VIGÊNCIA:

OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em ____ de _____ de 2024.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br





TERMO DE RESPONSABILIDADE
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, _ de _____ de 2024.

Nome do Sócio Proprietário

